

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2020

Dispõe sobre a criação de fontes de recursos vinculadas a Outras Transferências dos Estados - Fundo a Fundo – Saúde e ao Programa de Enfrentamento do Corona Vírus (LC 173/2020) junto ao Orçamento em vigor do município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Duas Barras a proceder à criação da fonte de recursos (85) – Outras Transferências dos Estados - Fundo a Fundo – Saúde, bem como da fonte de recursos (86) – Programa de Enfrentamento do Corona Vírus na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020, mais precisamente em seu art. 5º, Inciso I, vinculado as ações em Saúde e/ou Assistência Social, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridos no Orçamento vigente (2020) através de ato próprio do Chefe do Executivo.

**§ Único** – As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e resumida.

**Art. 2º** - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 20 de agosto de 2020.

**FABRICIO LUIZ LIMA AYRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel de Castro Soares  
**Código Identificador:**41C24317

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/08/2020. Edição 2711

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Duas Barras, 05 de agosto de 2020.

**Mensagem nº 15/2020.**

**Exmo. Sr. Frederico Turque Thurler**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação para que se proceda a criação de nomenclaturas de fontes de recursos não previstas no Orçamento em vigor, referentes à fundamental e necessária operacionalização e execução de recursos vinculados a Saúde e Assistência Social, de forma analítica e destacada junto ao respectivo Orçamento, em conformidade com a legislação que regula a matéria.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, além das demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado, em Caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

  
**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**  
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito em EXERCÍCIO



  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Projeto de LEI N° 025/2020 de 20 de agosto  
de 2020.

ÚNICA E DEFINITIVA  
DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO

APROVADO EM  
20 AGO 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Dispõe sobre a criação de fontes de recursos vinculadas a Outras Transferências dos Estados - Fundo a Fundo - Saúde e ao Programa de Enfrentamento do Corona Vírus (LC 173/2020) junto ao Orçamento em vigor do município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Duas Barras a proceder à criação da fonte de recursos (85) – Outras Transferências dos Estados - Fundo a Fundo – Saúde, bem como da fonte de recursos (86) – Programa de Enfrentamento do Corona Vírus na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020, mais precisamente em seu art. 5º, Inciso I, vinculado as ações em Saúde e/ou Assistência Social, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridos no Orçamento vigente (2020) através de ato próprio do Chefe do Executivo.

**§ Único** – As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e resumida.

**Art. 2º** - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 05 de agosto de 2020.



**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**  
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito em EXERCÍCIO